



Memorando nº 228/2021 - CPL.

Jaciara, 25 de Outubro de 2021.

A Sr.  
Prefeita em Exercício Portaria nº312/2021  
**MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**

**Assunto: "Autorização para "Locação de imóvel comercial urbano, situado à Rua Potiguará, nº 878, Centro, Jaciara/MT, para funcionamento da Unidade de Atendimento Fisioterápico para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Jaciara/MT", durante o período de 12 (doze) meses."**

**Excelentíssima Senhora,**

Venho por intermédio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para iniciar Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Formação e acolhimento dos profissionais da educação, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Jaciara/MT, Sr. Robson Casanova, através do ofício nº 1057/2021, de 25 de outubro de 2021, protocolizado sob o nº 4553-01/2021.

Para a execução do serviço descrito acima por pessoa física, está estimado o valor conforme discriminado na tabela que segue:

DESCRIÇÃO	TCE/MT	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
"Locação de imóvel comercial urbano, situado à Rua Potiguará, nº 878, Centro, Jaciara/MT, para funcionamento da Unidade de Atendimento Fisioterápico para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Jaciara/MT".	00026757 (Cod: 1092)	12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Conforme o valor apresentado acima, o custo total estimado para locação do imóvel mencionado é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Vale ressaltar que a locação deste imóvel, seguirá as especificações do Termo de Referência integrante deste processo.


Julgamos ser dispensável a realização de licitação, haja vista a necessidade de locação de Imóvel Urbano para funcionamento da Unidade de Atendimento Fisioterápico para ficar a disposição da



Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Jaciara/MT, assim a celebração do contrato se baseará no inciso X, art. 24º da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, verbis:

***"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)";***

Diante do exposto e na certeza do atendimento, agradecemos e subscrevemo-nos.

  
Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo  
Presidente da CPL



Ofício nº 408/2021 – Gabinete da Prefeita.  
Prefeita em Exercício Portaria nº312/2021

Jaciara, 25 de outubro de 2021.

Ao Sr.  
Robson Casanova  
Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT  
C/C ao Sr. Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo  
Presidente da CPL

Assunto: "Autorização para contratar pessoa física para "Locação de imóvel comercial urbano, situado à Rua Potiguara, nº 878, Centro, Jaciara/MT, para funcionamento da Unidade de Atendimento Fisioterápico para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Jaciara/MT"., durante o período de 06 (seis) meses."

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação realizada através do Ofício nº 1057/2021/SMS/2021, reconheço a necessidade de contratarmos pessoa física para "Locação de imóvel comercial urbano, situado à Rua Potiguara, nº 878, Centro, Jaciara/MT, para funcionamento da Unidade de Atendimento Fisioterápico para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Jaciara/MT"., durante o período de 12 (doze) meses, ao valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, por conseguinte, AUTORIZO abertura de Processo Administrativo com o objetivo de viabilizar a contratação da mesma.

Remeta-se a SOLICITAÇÃO à Comissão Permanente de Licitação para que se inicie o Processo Administrativo, colham as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros, havendo a viabilidade indicada, solicitem ao Setor Jurídico, para todos os fins legais, a análise do processo e providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

  
**MARIA ZILA BRUSCHETTA**  
Prefeita em Exercício Portaria nº312/2021